



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12/4/99	
D.O.U. 13/4/99	Seção I P. 7
ATO: PM. 625	13/4/99
D.O.U. 14/4/99	Seção I P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade São Francisco de Barreiras/Associação de Ensino Superior de Barreiras		UF: BA
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do Curso de Ciências Contábeis		
RELATOR SR. CONSELHEIRO: Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23000.006580/96-23		
PARECER Nº: CES. 283/99	Câmara ou Comissão CES	APROVADO EM: 16/03/99

283/99

I - HISTÓRICO:

O processo em questão obteve Parecer CES Nº 190/96, ratificando as recomendações da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, com manifestação favorável à aprovação do projeto para a fase de verificação de implantação do curso.

A Comissão Verificadora, designada pela Portaria SESu/MEC Nº 1.852 de 8 de dezembro de 1998, após atendidas pela Instituição suas recomendações, apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso solicitado.

II - VOTO DO RELATOR:

Do exposto, sou de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, mantida pela Associação de Ensino Superior de Barreiras, com sede na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, determinando a necessidade de ampliação do número de salas de aulas da Instituição para que possa adequadamente atender ao número de alunos proposto neste processo e no processo referente à autorização do curso de Administração, conforme Relatório SESu/COSUP Nº 086, datado de 01 de fevereiro de 1999.

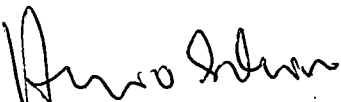
Brasília, 16 de março de 1999

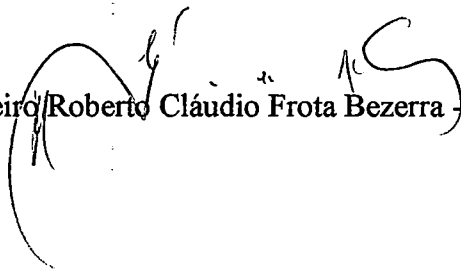
Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999.


Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Conselheiro Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente

283/99

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO/SESu/COSUP N° 151 /99

Processo n° : 23.000.006580/96-23
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRAS
CGC : 42 752657/0001-37
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia.

I - HISTÓRICO

O Diretor-Presidente da Associação de Ensino de Barreiras solicitou a este Ministério a autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, com base na Portaria Ministerial n° 181/96.

O projeto foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, pelo Parecer n° 346/96, que concluiu pela aprovação do projeto, com as seguintes recomendações:

- 1- o coordenador do curso deverá ter no mínimo 20 horas de trabalho semanal, dedicados às atividades de coordenação;
- 2- o coordenador do curso deverá ter, no mínimo, a titulação de especialista conforme a Resolução n° 12/83 do CFE, na Área de Ciências Contábeis ou Controladoria;
- 3- o quadro docente deverá ser formado por professores que sejam, no mínimo, especialistas nas áreas de sua atuação, conforme recomendação da SESu/MEC,
- 4- o quadro docente deverá ser formado, durante o período que antecede o reconhecimento, também por professores com dedicação de tempo integral e não somente horistas.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer n° 190/96, manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, com 80 vagas totais anuais e ratificou as recomendações da Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, para a fase de verificação de implantação do curso.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC, designou Comissão Verificadora, pela Portaria n° 1.852 de 08 de dezembro de 1998, constituída pelos professores César Augusto Tibúrcio Silva, da Universidade de Brasília, Adriana Maria Procópio, da

SR

Universidade de São Paulo e Alzira Dias de Sousa, TAE/DEMEC/BA. A Comissão Verificadora visitou a IES nos dias 06 e 07 de janeiro de 1999 e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pela Faculdade São Francisco de Barreiras, atribuindo o conceito global C às suas condições iniciais de oferta.

II – MÉRITO

A Comissão Verificadora apresentou as seguintes recomendações para a fase de reconhecimento do curso:

A IES terá que aplicar mensalmente, no mínimo, o valor de três mensalidades na aquisição de livros para o curso de Ciências Contábeis. Esta aplicação deverá ser comprovada por notas fiscais e será condição *sine qua non* para o futuro reconhecimento do curso.

A IES deverá possuir um plano de qualificação dos seus professores visando atender as determinações da LDB.

Apenas os professores do primeiro e segundo ano do curso, constantes do anexo, estão autorizados pela comissão para ministrar aulas.

A IES deverá solucionar os problemas encontrados na biblioteca, conforme item 4.2 deste relatório.

Durante a implantação do curso o Coordenador de Graduação deverá ser contratado para prestar serviços de, no mínimo, 20 horas na atividade de coordenação.

Em atendimento às recomendações da Comissão Verificadora a Instituição apresentou a Portaria nº 01/99, do Diretor-Presidente da AESB, designando o professor João Bosco Pavão para desempenhar a atividade de Diretor da Faculdade São Francisco de Barreiras e a Portaria nº 01/99 do Diretor da Faculdade São Francisco de Barreiras, designando o professor Sergivaldo Bispo de Azevedo, para a atividade de coordenador pedagógico do curso de Ciências Contábeis.

Esta Secretaria determina que a IES adote as providências necessárias para atender as recomendações da Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Cabe à esta Secretaria destacar que o Relatório SESu/COSUP nº 086/99, datado de 01 de fevereiro de 1999, referente à autorização do curso de Administração, a ser ministrado pela mesma Faculdade São Francisco de Barreiras, com base no relatório de verificação, determinou a necessidade de ampliação do número de salas de aulas da Instituição para que possa abrigar o número de alunos que propôs.

A Comissão Verificadora informou que as sugestões de alteração no currículo pleno do curso foram acatadas pela Instituição.

sf

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da
Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

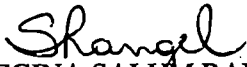
C - Currículo pleno do curso.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, a ser ministrado pelas Faculdade São Francisco de Barreiras, mantida pela Associação de Ensino Superior de Barreiras, com sede na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, com 80 vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 alunos, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 19 de fevereiro de 1999.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.006580/96-23

Interessada: Faculdade São Francisco de Barreiras

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação de Ensino Superior de Barreiras	80	Noturno	Seriado anual	3.366 h/a	05 anos	07 anos

* Integralização Curricular

II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Gestão Empresarial, Direito das Relações Sociais, Linguística, Ciências Econômicas	04
Especialistas	Psicologia da Educação, Administração Mercadológica (Marketing), Análise de Sistemas, Metodologia do Ensino, Linguística	05
TOTAL		09

III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A Comissão Verificadora informou que as salas de aula (lay out, acústica, luminosidade, conforto térmico e ergonômico) atendem os padrões de qualidade. As salas de estudos e preparação de seminários dos alunos, salas para os monitores dos professores e áreas de integração entre docentes e alunos do curso, visando a criação de uma cultura de pesquisa na IES não atendem os padrões de qualidade e atribuiu o conceito (C) no item infra-estrutura física da Instituição.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Verificadora informou que o apoio da Informática às disciplinas do curso, que o laboratório de incentivo às atividades de pesquisa e os processos de treinamento do pessoal de apoio e esses serviços atendem aos padrões de qualidade.

BIBLIOTECA

A Comissão Verificadora informou que a adequação dos títulos dos livros, nacionais e importados, aos conteúdos básicos profissionais do currículo pleno e a adequação da quantidade de livros/periódicos ao número de alunos do curso atendem aos padrões de qualidade da área. O espaço físico e serviços de apoio aos usuários da biblioteca não atendem às exigências dos padrões de qualidade.

CURSOS / DISCIPLINAS – 1º ANO

PROFESSOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Sergivaldo B. de Azevedo	Contabilidade I	Parcial	136
Zoraide Magalhães Felício	Comunicação e Expressão	Horista	68
Jener Joaquim de Araújo Pitombo	Informática I	Horista	68
Adilson R. Ramos	Matemática	Horista	136
Geovanna Alexia Meireles Viggiano	Teoria Geral da Administração	Horista	68
Airton Pereira Pinto	Instituição de Direito Público e Privado	Parcial	68
João Bosco Pavão	Sociologia	Parcial	68
Pedro Bérqamo	Teoria Econômica I	Integral	68

CURSOS / DISCIPLINAS – 2º ANO

PROFESSOR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	REGIME DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Sergivaldo B. de Azevedo	Contabilidade II	Parcial	136
Jener Joaquim de Araújo Pitombo	Informática II	Horista	68
Adilson R. Ramos	Matemática Financeira Estatística	Horista	136 68
Solange Perdigão	Psicologia Recursos Humanos	Horista	68 68
Pedro Bérqamo	Teoria Econômica II Teoria das Organizações	Integral	68 68

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TURNO: NOTURNO **CARGA HORÁRIA TORAL:** 3.366 H/A
TEMPO ÚTIL: 5 ANOS

ANO	DISCIPLINA	C.H. TOTAL
1º	1. Contabilidade I	136
	2. Comunicação e Expressão	68
	3. Matemática	136
	4. Sociologia	68
	5. Teoria Econômica I	68
	6. Teoria Geral da Administração	68
	7. Instituições de Direito Público e Privado	68
	8. Informática I	68
	TOTAL	680
2º	1. Informática II	68
	2. Contabilidade II	136
	3. Recursos Humanos	68
	4. Psicologia	68
	5. Matemática Financeira	136
	6. Teoria Econômica II	68
	7. Teoria das Organizações	68
	8. Estatística	68
	TOTAL	680
3º	1. Contabilidade III	136
	2. Contabilidade e Análise de Custos	136
	3. Legislação Social e Trabalhista	68
	4. Legislação Societária, Comercial e Tributária	136
	5. Mercadologia	68
	6. Administração Financeira	136
TOTAL	680	
4º	1. Análise das Demonstrações Contábeis	68
	2. Auditoria	136
	3. Orçamento Empresarial	136
	4. Controladoria	136
	5. Contabilidade Pública	34
	6. Informática Aplicada	68
	7. Teoria da Contabilidade	68
	8. Contabilidade Bancária	34
TOTAL	680	
5º	1. Filosofia e Ética Profissional	68
	2. Perícia Contábil	68
	3. Laboratório	68
	4. Simulação de Caso	68
	5. Sistemas de Informações Contábeis	68
	6. Trabalho de Conclusão de Curso	34
	7. Estágio Supervisionado	272
TOTAL	646	